

**PROJETO DE LEI N° ,DE 2011  
(Do Sr. Aguinaldo Ribeiro)**

Estabelece prioridade na restituição do imposto de renda aos contribuintes maiores de sessenta e cinco anos de idade.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas físicas com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, na data da entrega da declaração de ajuste anual do imposto de renda, terão prioridade no processo de restituição do tributo.

Parágrafo único. A prioridade de que trata este artigo:

I – somente se aplica aos contribuintes que tenham tido, no ano-calendário, rendimentos tributáveis de valor igual ou inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II – implica a inclusão dos contribuintes enquadrados no primeiro lote de restituição a ser liberado pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A ideia original desta proposição foi do nobre Deputado Odelmo Leão do PP/MG, a quem, como Líder da Bancada do Partido Progressista, homenageamos com a reapresentação do projeto para tramitar novamente nesta Casa Legislativa.

As normas jurídicas brasileiras atualmente têm tido a tendência de conceder prioridade no atendimento das pessoas com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.

Assim acontece, por exemplo, na tramitação de processos na Justiça e no atendimento bancário.

Na mesma linha de entendimento e de ação, propomos agora que essas pessoas tenham prioridade no processo de restituição do imposto de renda, para que possam dispor desses recursos para o atendimento de suas necessidades urgentes.

Por se tratar de proposta de grande alcance social, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a sua aprovação.

Sala de sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**Deputado AGUINALDO RIBEIRO PP/PB**